



LEI Nº362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas a servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Sistema de Diárias para os servidores do Poder Executivo Municipal, que se deslocam a serviço para fora do Município.

Art. 2º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Estado ou território nacional, faz jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento.

§ 1º A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º As passagens para deslocamento de servidores para outros municípios serão concedidas a critério da Administração Municipal, sendo vedadas sua concessão quando o deslocamento ser realizado em veículo oficial.

§ 3º O caput do art. 2º estende-se aos conselheiros tutelares e membros de conselhos municipais. 



Art. 3º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, deve restituí-las, no prazo de 5 dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deve restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 4º Os valores das diárias são os estabelecidos nos anexos I, II, III e IV desta lei, devendo suas atualizações serem enviadas para apreciação da Casa Legislativa Municipal.

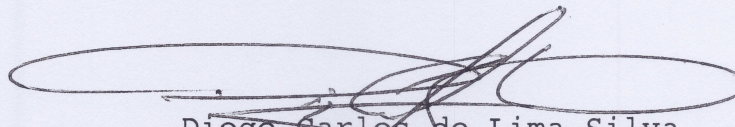
Parágrafo único. A diária dos motoristas da área da saúde, em razão da regularidade e constância exigida pelo serviço terão valores diferenciados conforme anexo II desta lei, salvo quanto as viagens para a Capital do Estado ou outras capitais, que nessa hipótese será aplicado os valores constantes do anexo I.

Art. 5º Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 6º As solicitações de diárias devem ser feitas com antecedência de 5 dias antes das necessidades, devendo ser devidamente fundamentadas, e prestado contas da comprovação da sua utilização, no prazo de cinco dias após o deslocamento realizado pelo servidor.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 09 de Dezembro de 2021.


Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito



ANEXO I

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CARGO	SIMPLES 50%SEM PERNOITE/DIA DE RETORNO/COM ALOJAMENTO DENTRO DO ESTADO	INTEGRAL 100% DENTRO DO ESTADO	BRASILIA INTEGRAL	DEMAIS ESTADOS INTEGRAL	INDENIZAÇÃO COM VEÍCULO PRÓPRIO	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE COM VEÍCULO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS
PREFEITO E VICE PREFEITO	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 581,00	R\$ 551,00	R\$ 0,50/KM	R\$ 0,50/KM
SECRETÁRIOS	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 406,70	R\$ 386,37	R\$ 0,50/KM	R\$ 0,50/KM
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 321,10	R\$ 304,20	R\$ 0,50/KM	R\$ 0,50/KM



ANEXO II

**VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MOTORISTAS E DEMAIS
SERVIDORES DE DESLOCAMENTO CONSTANTE**

CARGO	VALOR PARA DESLOCAMENTO ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA (Ex, Caruaru, Vitória, Gravatá...)	VALOR PARA DESLOCAMENTO A MUNICÍPIOS A PARTIR DE 100 KM DE DISTÂNCIA (Ex; Recife...)
MOTORISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 30,00	R\$ 40,00



ANEXO III

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

CARGO/FUNÇÃO	VALOR PARA DESLOCAMENTO ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA	VALOR PARA DESLOCAMENTO ACIMA DE 100KM DE DISTÂNCIA
CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 40,00	R\$ 60,00



ANEXO IV

VALOR DA INDENIZAÇÃO DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

VERBA	VALOR
INDENIZAÇÃO DO ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	R\$ 95,00